

DECRETO Nº 60, de 08 de Abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 08 de Abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				24.000,00
06 .001	Fundo Municipal de Saúde			24.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão			24.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16050000 0001		24.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

16050000 - Assistência financ. da União destinada à comp ao pagt dos pisos salariais para profissionais da enfer

PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		EXCESSO	
R\$	-	R\$	126.778,07	R\$	126.778,07
R\$	-	R\$	1.489,54	R\$	1.489,54
R\$	-	R\$	119.444,19	R\$	119.444,19
R\$	-	R\$	141.136,34	R\$	141.136,34
R\$	-			R\$	-
R\$	-			R\$	-
R\$	-			R\$	-
R\$	-			R\$	-
R\$	-			R\$	-
R\$	-			R\$	-
R\$	-			R\$	-
R\$	-	R\$	388.848,14	R\$	388.848,14

Excesso de Arrecadação

Receita Prevista Inicial	R\$	-
Receita Arrecadada até o período	R\$	388.848,14
Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$	388.848,14
Redução de Receita no período (1 - 2)	R\$	-
Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$	270.190,65
Realizado em Janeiro/2024 - Decreto 26/2024	R\$	125.031,96
Realizado em Março/2024 - Decreto 62/2024	R\$	121.158,69
Realizado em Abril /2024 - Decreto 60/2024	R\$	24.000,00
Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$	118.657,49